

**USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

C.N.P.J./M.F. 02.673.754/0001-38

USINA JACIARA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

C.N.P.J./M.F. 03.464.104/0003-07

**USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

C.N.P.J./M.F. 01.321.793/0002-94

**ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES CONVOCADA PELO JUÍZO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO NOS AUTOS DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS USINAS DO GRUPO NAOUM (PROCESSO
N.º 2008.05.03836-6).**

Aos 20 de junho de 2012, às 9 horas, no Auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-Senac, localizado na Rua Senador José Lourenço Dias, n.º 678, Centro, Anápolis-GO, sob a Presidência do Administrador Judicial, Dr. Airton Fernandes de Campos, foi aberta a Assembléia Geral de Credores, que, após proceder à leitura do edital de convocação, esclareceu acerca da ordem do dia, bem como a respeito das matérias passíveis de análise.

Depois de verificado o quorum legal, o Administrador Judicial esclareceu o quorum dos presentes em cada uma das classes de credores (art. 37, §2º, da Lei 11.101/05; conforme planilha anexa - ANEXO I), declarando instalada, em primeira convocação, Assembléia-Geral de Credores das usinas do GRUPO NAOUM, e, não havendo objeção dos credores, convidou a mim, Thiago Braga Junqueira (procurador do

credor com garantia real Banco BBM S.A.), para secretariar os trabalhos.

Presenças - Encontravam-se presentes: o Administrador Judicial, O Il. Representante do Ministério Público, Dr. Marcelo Henrique dos Santos, o Diretor-Presidente das Usinas do *GRUPO NAOUM*, Sr. Mounir Naoum, os advogados das recuperandas, Samuel Martins Gonçalves, Augusto César Rocha Ventura, Renato Luiz de Macedo Mange e Eduardo Foz Mange, os representantes da Mac Nicol, Rocha & Zanella Negociações Ltda., Srs. Donald Duarte Mac Nicol e Enrico Fabietti, responsáveis pela elaboração do Plano de Recuperação, e os credores relacionados na lista de presença, por todos assinada, que é parte integrante da presente ata.

Mesa - Dr. Ailton Fernandes de Campos, Administrador Judicial - Presidente; Dr. Thiago Braga Junqueira, secretário.

Ordem do Dia: i) venda de ativos e alienação de unidade produtiva isolada - UPI; ii) - conseqüente repactuação do Plano/Aditamento; e iii) outros assuntos do interesse dos credores.

Iniciados os trabalhos, o Administrador Judicial esclareceu que os créditos em moeda estrangeira (todos em dólares norte americanos) serão convertidos para reais pela Taxa PTAX do dia 19.07.2012, divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

Em seguida o Administrador Judicial passou a palavra para Sr. Donald Duarte Mac Nicol, também representante das

Recuperandas. O Dr. Donald solicitou que fosse exibido aos credores vídeo contendo declaração do sócio-administrador da empresa, Sr. Mounir Naoum. O vídeo continha, em suma, histórico da empresa, motivos da crise econômica, perspectivas para os próximos anos e a intenção de venda de unidade produtiva isolada para pagamento dos credores.

Terminada a exposição do vídeo, o Administrador Judicial passou a palavra ao Sr. Renato Mange, que esclareceu o critério de conversão dos créditos em moeda estrangeira para fins de representação em AGC. Esclareceu que a convocação se deu na forma do plano de recuperação judicial anteriormente aprovado ("Plano"), bem como que os créditos em moeda estrangeira foram convertidos pelo valor do câmbio da data anterior da AGC.

Repassada a palavra ao Dr. Donald, esse explanou os termos da proposta de venda de UPI constituída pela Usina Santa Helena De Açúcar e Álcool S.A ("UPI"), nos seguintes termos: (i) o produto da venda será utilizado prioritariamente para pagamento dos credores; (ii) foram avaliadas várias formas para viabilizar a venda da UPI, as quais ainda estão sendo discutidas; e (iii) a forma de alienação da UPI deve ser deliberada e necessariamente aprovada pelos credores, de forma que sugeriu a formação de uma comissão de credores para formatar a forma de alienação da UPI e respectivo pagamento aos credores.

O Dr. Leopoldo, representante do ING Bank NV - Holanda ("ING"), questionou se a proposta trata de alienação de URI para pagamento dos credores ou dação em pagamento aos credores. O Dr. Donald esclareceu que se trata de dação de pagamento aos credores. Informou que recebeu em seu

escritório credor disposto a adquirir a UPI. Esclareceu ainda que a venda seria feita pelos credores, após a dação.

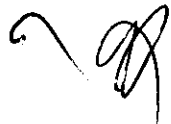
O Dr. Felipe Galea, representante da Union National Agro+ ("Union"), questionou a respeito do funcionamento da comissão de credores. O Dr. Donald esclareceu que os credores devem se manifestar ao Administrador Judicial. O Dr. Felipe questionou ainda a respeito da formatação da UPI. O Dr. Donald esclareceu que, ainda que tenha sido feito uma pesquisa prévia a respeito da formatação para venda da UPI, isso ainda não foi discutido com os credores. O Dr. Felipe perguntou se as garantias detidas pelos credores, outorgadas pela Usina Santa Helena, serão mantidas pelos respectivos credores. O Dr. Donald afirmou que essa definição depende dos credores. O Dr. Felipe perguntou a respeito da forma dos pagamentos com a estrutura da UPI. O Dr. Donald esclareceu que na formatação atual do Plano não seria possível cumpri-lo (diante de razões operacionais), de forma que inclusive informou ao Sr. Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação que não pagaria, como de fato não pagou, as parcelas vencidas em março e abril de 2012. A respeito do prazo para novos pagamentos, esclareceu que esse deve demorar em adicionais 3 meses. O Dr. Renato Mange esclareceu que a proposta de renegociação deve ser definida com os credores. Dr. Felipe questionou a respeito da avaliação da UPI, inclusive se estaria disponível para os credores nessa AGC. O Dr. Donald esclareceu que foi feita uma avaliação completa da UPI, mas que nesse momento ela não é crível (em razão de alteração das premissas). Donald esclareceu que a ordem de grandeza de valor da UPI gira em torno de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais). Esclareceu que a avaliação deve ser feita pelos credores. Felipe ainda

esclareceu que a idéia de suspensão da AGC é bem vinda, desde que por um prazo razoável. O Administrador Judicial questionou a respeito do prazo, o que o Dr. Felipe esclareceu que não possuía uma idéia de prazo definido.

O Dr. Luiz Carlos Brito Pereira, representante da Cata Nordeste, sugeriu a apresentação da estrutura da UPI e repagamento nos autos do processo de recuperação judicial, esclarecendo inclusive, pelas Recuperandas, a efetiva área de cana de açúcar plantada que seria englobada pela UPI. Donald esclareceu que toda a área plantada da Usina Santa Helena será alienada na UPI. Esclareceu ainda que há formas de antecipar o pagamento de credores com baixos valores, inclusive com terceiros interessados em comprar créditos.

O Dr. Paulo Matos, representante da Agrofield ("Agrofield"), requereu esclarecimentos a respeito da formação da UPI e também a respeito da forma de pagamento das obrigações correntes da Usina Santa Helena. O Dr. Donald esclareceu que as obrigações extraconcursais permaneceriam com as recuperandas. Já o pagamento dos valores sujeitos a recuperação judicial seriam quitados por meio da dação em pagamento. O Dr. Renato Mange esclareceu que a dação em pagamento se daria por meio de alienação da UPI aos credores, de forma que os credores não sucederiam as obrigações das Recuperandas.

Julio Lauro, representante da Basequímica, questionou a respeito dos imóveis rurais que estão registrados em favor das pessoas físicas. O Dr. Donald esclareceu que somente a cana própria será destinada a alienação aos credores, e não os imóveis rurais. Sr. Julio questionou a respeito da definição do que seria a cana própria. Dr. Donald

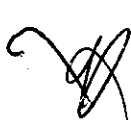


esclareceu que essa informação não é pertinente para a presente AGC. Sr. Julio Lauro requereu que fosse, oportunamente, informado o período de arrendamento detidos pela Usina Santa Helena e previsão de moagem para a próxima safra.

O Dr. Marcelo Chaul, da Piran Sociedade de Fomento Mercantil ("Piran"), questionou a respeito do funcionamento da comissão de credores, a respeito da aprovação da modificação do plano, liberação das garantias e da apresentação do plano de recuperação judicial ajustado pelas Recuperandas. Dr. Renato Mange esclareceu que as garantias serão liberadas somente se aprovadas pelos credores.

Dr. Mauro Bartoneli, representante da Latin America Exports Finance Fund ("Latin America"), questionou a respeito da estrutura de formação da UPI e se incluiria bens dos sócios. Dr. Donald esclareceu que os bens dos sócios não compõem a UPI. Dr. Mauro manifestou-se favoravelmente à suspensão da AGC e questionou a respeito da forma dos trabalhos da comissão. Dr. Donald esclareceu que não há definição de forma de funcionamento da comissão de credores, o que deverá ser definido exclusivamente pelos credores, sendo certo que as Recuperandas se comprometem a fornecer todos os dados necessários para a comissão.

O Dr. Elton, advogado da BS Factoring, questionou a respeito da existência de um estudo de investimentos necessários para que a Usina Santa Helena seja viável e se o produto da operação das demais usinas não é suficiente para o pagamento das demais obrigações extraconcursais. Dr. Donald esclareceu que a Usina Santa Helena é plenamente



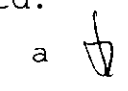
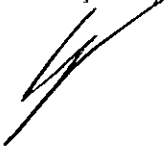
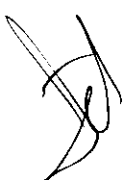
viável e que as demais Usinas darão continuidade às atividades das Recuperandas.

Dr. Clóvis, do Banco Daycoval, requereu informações a respeito da extinção da garantia real hoje detida na formatação da nova UPI, especialmente se haverá novas garantias outorgadas pelas Recuperandas. O Dr. Donald esclareceu que a dação em pagamento consiste em nova garantia real, na medida em que os credores serão detentores dos respectivos ativos.

O Dr. Thiago Junqueira, representante do credor Banco BBM S.A., questionou se a alteração do plano, a ser discutida pela comissão de credores, necessariamente deveria ser formada por meio de constituição de UPI e posterior dação em pagamento ou se é possível a deliberação uma forma diferente pela comissão de credores. O Dr. Renato Mange esclareceu que os credores, por meio da comissão, podem estabelecer uma forma de alienação da UPI de forma diversa, desde que a alienação da UPI represente quitação dos créditos dos créditos.

Dr. Leopoldo, do ING, questionou se seria possível a venda direta da UPI pelas Recuperandas e que o valor seja destinado aos credores. Dr. Renato Mange esclareceu que as Recuperandas aceitam qualquer formatação de venda da UPI desde que implique em quitação dos créditos.

Dra. Thais, representante da Czarnikow Group Ltd. ("Czarnikow"), questionou se há uma proposta escrita a respeito da alienação da UPI. Dr. Donald informou que não há uma proposta no papel, mas que é recomendável que a proposta seja feita antes de deliberação pelos credores.



O Il. Administrador Judicial determinou a suspensão da AGC pelo prazo de 30min para que os credores pudessem deliberar a respeito do quanto informado em AGC até então. A AGC foi suspensa às 10:45.

O Il. Administrador Judicial retomou os trabalhos às 11:15, oportunidade em que questionou aos credores se há proposta de suspensão da AGC.

Dr. Felipe, representante da Union, sugeriu a não instalação formal da comissão e requereu que as Recuperandas apresentem proposta de alteração do Plano. Ressalvou que isso não implica em aceitação, nesse momento, de qualquer proposta por parte da Union.

Dr. Donald esclareceu que não quer que nenhum credor se torne o gerente da UPI. Esclareceu que as Recuperandas não tem condições de cumprir o Plano aprovado nos próximos meses, o que poderia ensejar a falência das Recuperandas.

Dr. Renato Mange esclareceu que a comissão é informal e não se confunde com o comitê de credores previsto na Lei 11.101/2005.

Dr. Paulo, representante da Agrofield, pontuou que faltam informações sobre o valor da UPI, de forma que sugeriu a suspensão da AGC. Ainda pontuou que os credores, se adquirirem a UPI, ficarão com o risco do negócio, inclusive de receber valor a menos do que ele efetivamente vale.

Donal esclareceu novamente a estrutura da operação. Renato Mange ainda esclareceu novamente que a estrutura pode

consistir na criação de um Fundo de Investimento e Participações pelos credores ("FIP"), cujas quotas representam o valor de cada respectivo crédito. A gerência da UPI, assim, seria feita pela empresa da qual o FIP detenha as quotas.

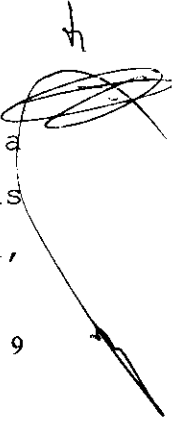
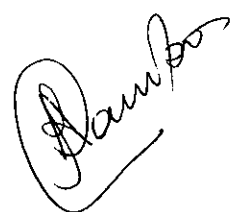
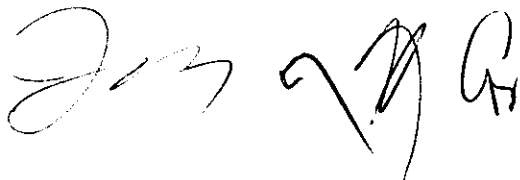
Dr. Felipe, da Union, ponderou que se faz necessária uma formalização da apresentação da proposta, de forma que as Recuperandas devem apresentar a forma de alienação da UPI de forma concreta. Ponderou que a suspensão da AGC não implicará em suspensão das obrigações estabelecidas no Plano já aprovado.

Dr. Renato Mange esclareceu que a melhor alternativa não seria apresentar a sugestão de modificação do plano no âmbito do processo de recuperação judicial de forma unilateral por parte das Recuperandas, mas sim apresentada e negociada com os Credores.

Dr. Fernando Athie, representante de uma série de credores quirografários conforme lista de presença, ponderou que os credores deveriam se reunir na medida em que apresentar uma proposta alternativa é melhor do que a falência.

Donald se colocou à disposição, junto das Recuperandas, para participação da comissão dos credores, registrando ainda que a intenção das Recuperandas é colaboração integral com a comissão.

Dr. Felipe, representante da Union, esclareceu que a proposta é suspensão da AGC por 60 dias para que as Recuperandas apresentem novo plano de recuperação judicial,



sem que isso implique em aceitação da suspensão dos pagamentos efetuados nos termos do Plano já aprovado.

Dra. Thais, Czarnikow, informou que se opõe à suspensão da AGC e requereu que seja colocada em pauta o pedido de falência das Recuperandas diante do descumprimento do Plano.

Dr. Administrador Judicial requereu o encerramento das manifestações para que se pudesse elaborar uma proposta de suspensão.

O Dr. Paulo Humberto, representante do credor Gersio Marcelino, subscreveu a manifestação do Dr. Felipe, representante da Union, e requereu ainda que a AGC se atenha à ordem do dia. Demonstrou ainda seu descontentamento com a interrupção dos pagamentos conforme previsto no Plano, o que já aconteceu. Sugeriu que a AGC aprove a venda da UPI e que depois as Recuperandas aprove a apresentação de novo Plano.

Dr. Felipe, esclareceu que a Union não necessariamente concorda com a constituição e alienação da UPI. Dr. Felipe ainda abordou que é prematuro deliberar a respeito da falência. Reiterou que a proposta consiste em suspensão da AGC por 60 dias para que haja apresentação de novo Plano.

O Il. Administrador Judicial esclareceu que não toma parte na AGC. Esclareceu, entretanto, que a quebra não necessariamente deve ser deliberada pela AGC, ressaltando que, em caso de descumprimento do Plano pelas Recuperandas, o próprio Il. Administrador Judicial requererá a falência da empresa. Sugeriu ainda a suspensão da AGC por 15min,

para que os credores reflitam a respeito, o que restou determinado às 12hs.

O Dr. Administrador Judicial determinou a retomada dos trabalhos às 12:30.

O Dr. Chaul, representante da Piran, ponderou que a falência foge ao controle dos credores. Ainda manifestou que a comissão de credores não se faz necessária. Propôs a suspensão dos pagamentos previstos no Plano e a suspensão da AGC. Alternativamente, propôs que seja deliberada a suspensão da AGC pelo prazo de 60 dias, mas que eventual pedido de quebra seja deliberado por nova AGC a ser convocada para esse fim.

Deliberações - Após diversas manifestações dos credores, o Il. Administrador Judicial colocou em votação as seguintes matérias para deliberação dos credores:

(i) aprovam a suspensão dos pagamentos previstos no Plano, a AGC pelo prazo de 60 dias e a apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas no prazo de 30 dias;

(ii) aprovam a apresentação, pelas Recuperandas e no prazo de 30 dias, de nova proposta de plano de recuperação judicial ajustado, bem como a suspensão da AGC até o dia 21.9.2012 para deliberação a respeito do novo plano de recuperação judicial ajustado e deliberação a respeito da suspensão dos pagamentos.

O item (i) foi reprovado pela classe com garantia real e aprovado na classe dos credores quirografários, conforme mapa de votação em anexo (anexo II).

O representante do Banco BBM S.A., Thiago Braga Junqueira, esclareceu que se abstinha da deliberação, ressaltando ainda que o valor do seu crédito listado para representação na AGC se sujeita à posterior confirmação, na medida em que eventuais alterações derivadas de pagamentos já realizados e cessões a terceiros podem não ter sido refletidas no valor de seu respectivo crédito.

O representante do ING votou pela abstenção com a ressalva de que manterá as ações de execução contra os terceiros garantidores e suas respectivas garantias.

O Il. Administrador Judicial entendeu que a proposta constante no item (i) foi aprovada pelos credores, pois, deveria se aplicar à hipótese as disposições do artigo 42, primeira parte, da Lei 11.101/2005, e considerando que a maioria do valor dos créditos presentes em assembléia aprovou a deliberação do item (i).

O Dr. Felipe, representante da Union, esclareceu que, na medida em que implica a alteração do plano de recuperação judicial, a forma de contagem deve observar o artigo 38, que remete ao artigo 45, parágrafo segundo, da Lei 11.101/2005, de forma que a matéria deve ser considerada reprovada.

Diante da dúvida suscitada a respeito da aprovação ou não do item (i) acima, o Il. Administrador Judicial, em prestígio aos credores presentes, determinou que o item

(ii) referido acima também fosse colocado em votação na AGC. Ressaltou que o resultado de ambas as deliberações deverá ser submetido ao crivo do MM. Juízo da Recuperação.

O item (ii) foi aprovado pela AGC conforme mapa de votação em anexo (ANEXO III).

Os representantes do ING, Union e Latin America votaram, caso superada a questão do quórum de aprovação do item (i), pela aprovação do item (ii) com a ressalva de que manterão as ações de execução contra os garantidores e suas respectivas garantias de seus respectivos créditos.

O representante do Banco BBM S.A., Thiago Braga Junqueira, esclareceu que se abstinha da deliberação, ressaltando ainda que o valor do seu crédito listado para representação na AGC se sujeita à posterior confirmação, na medida em que eventuais alterações derivadas de pagamentos já realizados e cessões a terceiros podem não ter sido refletidas no valor de seu respectivo crédito.

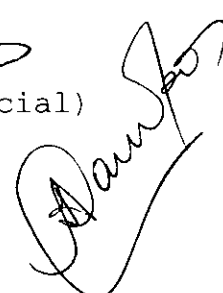
O item (ii) foi declarado aprovado pelo Il. Administrador Judicial, sem oposição quanto ao quórum de deliberação.

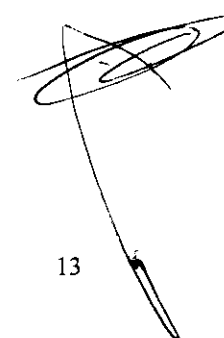
Encerramento - o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada, pelo que vai assinada em conformidade com o artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/05, Anápolis-GO, 20 de junho de 2012.


Presidente (Administrador Judicial)

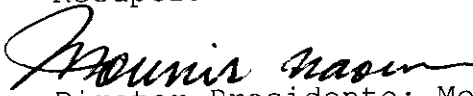




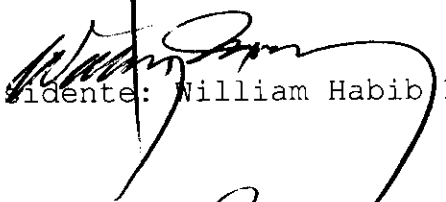




Recuperandas

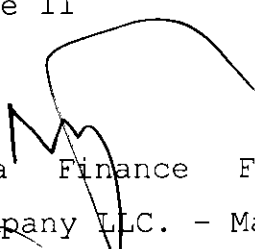


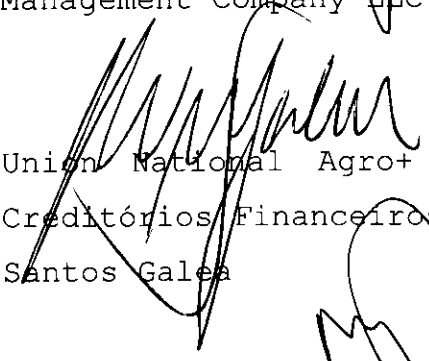
Diretor Presidente: Mounir Naoum


Diretor Vice-Presidente: William Habib Naoum


Diretor Vice-Presidente: Georges Habib Naoum

Credores Classe II

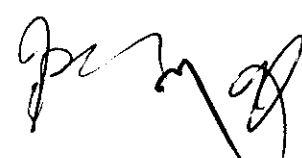

Latin America Finance Fund Ltd. e Crecera Finance
Management Company LLC. - Mauro César Bartoneli Jr.

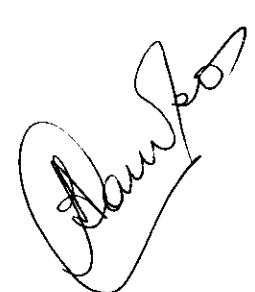

Union National Agro+ Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Financeiros Agropecuários - Felipe Evaristo dos
Santos Galea

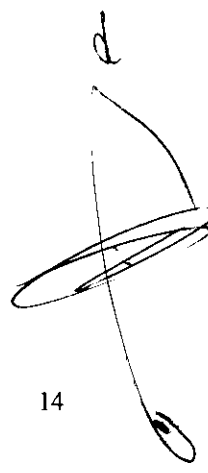

Crecera Finance Management Company LLC. - Mauro César
Bartoneli Jr.

Credores Classe III

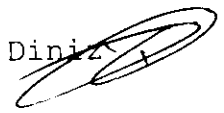

Adélia Elza de Faria - Dr. Fernando Maurício Alves Atié



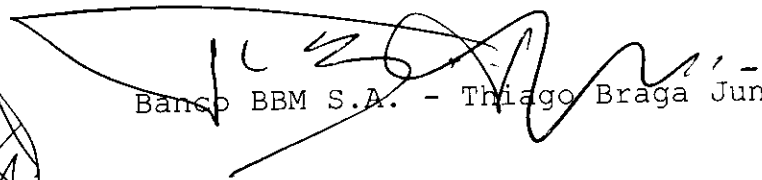





IPE Comércio e Distribuidora de Peças Ltda.: Dr. Manoel 
Vieira de Souza Filho

Banco Industrial e Comercial S.A. - BIC: José Diniz 
Maricato

Secretário


Banco BBM S.A. - Thiago Braga Junqueira

